



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão/Unidade Administrativa Requisitante: Secretaria Financeira

Responsável pela Demanda: Joab Pereira da Silva

Matrícula Funcional n.º 26664463

e-mail institucional: camara@cristalina.go.leg.br

1. Objeto: Pagamento de indenização na contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para adequação do Poder Legislativo Municipal ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), incluindo DCTF web nos termos do Decreto n.º 8.373 de 11/12/2014, de acordo com suas fases de entrega, durante o período de janeiro de 2024, para garantir o acompanhamento e manutenção da legalidade desta Casa de Leis perante o Fisco Federal.

2. Forma de contratação sugerida e base legal de regulamentação: Inexigibilidade de Licitação. O DFD está regulamentado pela Portaria n. 022, de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cristalina - GO a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. Justificativa da necessidade da contratação: A presente aquisição se faz indispensável uma vez que viabiliza o atendimento das demandas inerentes a Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás e permita a estruturação destes para a prestação de serviços adequados correlatos à natureza dos objetos que se pretende adquirir.

3.1. É importante destacar que a não aprovação do orçamento anual para o exercício de 2024 durante o período de 01/01/2024 a 20/02/2024 gerou restrições financeiras e orçamentárias significativas para o Poder Legislativo Municipal. Esta situação dificultou a correta alocação de recursos para as diversas áreas e serviços necessários para o funcionamento adequado da instituição.

3.2. Diante desse cenário, o pagamento de indenização na prestação de serviços/aquisição de produtos se justifica como uma medida essencial para garantir a continuidade das atividades legislativas. A indenização se torna necessária para suprir demandas emergenciais e manter o funcionamento regular das atividades do Poder Legislativo Municipal, mesmo diante das



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

restrições financeiras temporárias decorrentes da não aprovação do orçamento anual.

3.3. Portanto, considerando a Lei n.º 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos, e a situação excepcional enfrentada pelo Poder Legislativo Municipal devido à ausência de aprovação do orçamento anual, a indenização na prestação de serviços/aquisição de produtos é justificada como uma medida necessária para assegurar o funcionamento adequado das atividades institucionais deste Poder Legislativo Municipal.

4. Descrições e quantidades: Pagamento de indenização na contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para adequação do Poder Legislativo Municipal ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), incluindo DCTF web nos termos do Decreto nº 8.373 de 11/12/2014, de acordo com suas fases de entrega, durante o período de janeiro de 2024, para garantir o acompanhamento e manutenção da legalidade desta Casa de Leis perante o Fisco Federal.

5. Demonstrativo da previsão da contratação no PCA – Plano de Contratações Anual: Iremos inserir a presente solução no PCA - Plano de Contratações Anual - PCA do exercício de 2024 alinhada com o planejamento estratégico da instituição.

6. Previsão de data de início da contratação/fornecimento: mediante solicitação do setor requisitante e após o certificado de regularidade na prestação de serviço/fornecimento do produto com a devida concretização do procedimento, na forma da lei.

7. Estimativa Financeira: Estimamos o valor global em **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, porém o setor de licitações realizará as cotações e estudos indispensáveis com base em parâmetros, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1. O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária: Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás – 01.031.1005.2.232.3.3.90.39 – Atividades dos Serviços Administrativos - Outros Serviços Pessoa Jurídica.

7.2. Caso os quantitativos destes materiais/serviços não sejam consumidos até o final do contrato, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos.

8. Local da Entrega/Execução: sede da Câmara Municipal de Cristalina.

9. Indicação da equipe/comissão responsável pela contratação: Os membros foram designados, nomeados e empossados por meio da Portaria n.º 023/2024, a seguir identificados:



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino - Agente de Contratação/Pregoeiro
Líbia Lucas - Equipe de Apoio
Lorrana Nunes Ribeiro - Equipe de Apoio
Lorena Vieira Donega - Equipe de Apoio

10. Prazo projetado para pagamento: O prazo projetado para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

Cristalina-GO, 20 de fevereiro de 2024.

JOAB PEREIRA DA SILVA
Secretário Financeiro

☒ De acordo. Aprovo e defiro o presente DFD e, diante disso, determino o prosseguimento do presente procedimento, devendo haver a apresentação, de pronto, **do Estudo Técnico Preliminar – ETP, ressalvado os casos de dispensa do ETP** e demais atos e documentos pertinentes de forma ordenada e concatenada.

☐ Indefiro, por hora, o presente DFD por não estar de acordo com a legislação pertinente (descrever os motivos do indeferimento) e, diante disso, determino seja dado ciência ao requisitante para saneamento das irregularidades detectadas (se sanáveis) ou para arquivando do feito (se insanáveis).

Cristalina-GO, 20 de fevereiro de 2024.

Ver. MARCOS FERNANDES FRANCO – “Marquim da Feira”
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

Pç. Otto Mohn – Palácio José Rodrigues de Queiroz s/n – CEP 73.850-000 – Setor Oeste – Cristalina-GO
www.cmc.go.gov.br / (61) 3612-2919 – 3612-2391
comissaodelicitacao.cmc@gmail.com